

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª EMISSÃO, SÉRIES 286ª, 287ª E 288ª, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.374, 10º andar, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM. S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJ”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”).

(Agente Fiduciário quando referido em conjunto com a Emissora, as “Partes”),

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Best Center Empreendimentos E Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.576.758/0001-87 (“Best Center”), mediante celebração do Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da Best Center Empreendimentos e Participações S.A., celebrado em 22 de agosto de 2012 (“Escritura de Emissão de Debêntures Imobiliárias”), emitiu 35 (trinta e cinco) debêntures em 3 (três) séries, no valor total de R\$ 60.000.001,20 (sessenta milhões e um reais e vinte centavos) (“Debêntures Imobiliárias”);
- II. As Debêntures Imobiliárias foram subscritas pela São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.780.061/0001-09 (“São Carlos”) que, por meio do “Instrumento Particular de Negociação Privada de Debêntures Imobiliárias e Outras Avenças”, firmado em 22 de agosto de 2012, entre São Carlos e Emissora, alienou as Debêntures Imobiliárias à Emissora;

*[Handwritten signature]*

1



- III. As Partes firmaram, em 22 de agosto de 2012, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, Séries 286ª, 287ª e 288ª, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo"), por meio do qual a Emissora vinculou os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures Imobiliárias ("Créditos Imobiliários") aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 286ª, 287ª e 288ª Séries de sua 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei n.º 9.514/97"), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- IV. Em 17 de abril de 2013, a Best Center e a SC Varejo Grande São Paulo Empreendimento e Participações Ltda. ("SPE 1") enviaram uma solicitação para realização de Assembleia Geral de Titulares de CRI ("Assembleia") a fim de deliberar quanto a substituição da alienação fiduciária constituída sobre os imóveis objeto das matrículas nºs 87.609, 59.901 e 59.902, todas do Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, e nº 25.464, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Diadema, Estado de São Paulo ("Imóveis Substituídos") pela alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 34.510, nº 34.816 e nº 38.317 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, nº 97.763 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, e de 29 (vinte e nove) lojas comerciais do empreendimento denominado "Best Center Jaguariúna Mall", oriundas da matrícula nº 3.032 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP, as quais são objeto das matrículas nº 6.612 a 6.640 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP ("Imóveis Substitutos"); e
- V. Em 17 de maio de 2013, a Assembleia foi instalada em segunda convocação, com a presença de investidores detentores de 23,80% (vinte e três inteiros e oitenta centésimos por cento), que aprovaram, dentre outros assuntos, a substituição dos Imóveis Substituídos pelos Imóveis Substitutos.

As Partes RESOLVEM celebrar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, séries 286ª, 287ª e 288ª, da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Segundo Aditivo") que será regido da forma a seguir disposta:

1. As definições de “SPE 6”, “Imóvel 11”, “Imóvel 12”, “Imóvel 13”, “Imóvel 14” e “Imóvel 15” são, neste ato, incluídas no item 1.1 da “Cláusula Primeira: DEFINIÇÕES”, bem como as definições de “Alienação Fiduciária de Imóvel”, “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”, “SPE 1” e “SPEs” constantes do mesmo item são neste ato alteradas, passando a conter a seguinte redação:

“[...]”

<p>“Alienação Fiduciária de Imóvel”:</p>	<p>A alienação fiduciária do Imóvel 1, do Imóvel 3, do Imóvel 6, do Imóvel 7, do Imóvel 8, do Imóvel 9, do Imóvel 10, do Imóvel 11, do Imóvel 12, do Imóvel 13, do Imóvel 14 e do Imóvel 15 em garantia às Obrigações Garantidas, formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel;</p>
<p>“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”:</p>	<p>“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 22 de agosto de 2012, entre a SPE 1, a Securitizadora, e a Best Center, e eventuais aditamentos; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 22 de agosto de 2012, entre a SPE 2, a Securitizadora, e a Best Center; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 22 de agosto de 2012, entre a SPE 3, a Securitizadora, e a Best Center; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 22 de agosto de 2012, entre a SPE 4, a Securitizadora, e a Best Center; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 22 de agosto de 2012, entre a SPE 5, a Securitizadora, e a Best Center; “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 05 de agosto de 2013, entre a Securitizadora e a Best Center; e “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”, celebrado em 05 de agosto de 2013, entre a Securitizadora, a Best Center e a Campark Empreendimentos Imobiliários Ltda.</p>
<p>“Imóvel 11”:</p>	<p>Terreno situado na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua dos Andradas, esquina com a Rua Dr. João Romeiro, onde existiam construídos os antigos prédios nº. 463 da Rua</p>

dos Andradas, com a área edificada de 297,49m<sup>2</sup>, cadastrado sob a sigla SO-11-04-13-006-00 e n.º. 40 da Rua Dr. João Romeiro, com área edificada de 89,40m<sup>2</sup>, cadastrado sob a sigla SO-11-04-13-033-00, edificações essas anteriores a 22.11.1966, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "1" localizado na margem esquerda da Rua dos Andradas, sentido cidade-bairro, junto a divisa do antigo prédio n.º. 477 da Rua dos Andradas de propriedade de: - Antônio Mauro de Castro e sua mulher, distante 52,00m (cinquenta e dois metros) da Rua Cel. Francisco Bicudo de Mello e 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) da Rua Dr. João Romeiro, do ponto "1" segue até o ponto "2" com rumo 67°30'00" SE e ângulo interno 88°30'27" medindo nessa extensão 17,90m (dezessete metros e noventa centímetros) confrontando com a Rua dos Andradas, do ponto "2" segue até o ponto "3" em curva de raio 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e ângulo central 90°44'30" medindo nessa extensão 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) confrontando com a confluência da Rua dos Andradas com a Rua Dr. João Romeiro, do ponto "3" segue até o ponto "4" com rumo 21°45'30" SW medindo nessa extensão 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando com a Rua Dr. João Romeiro, do ponto "4" segue até o ponto "5" com rumo 71°21'21" NW e ângulo interno 93°06'51" medindo nessa extensão 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) confrontando com o prédio n.º. 46 da Rua Dr. João Romeiro de propriedade de Maria Eugênia de Oliveira Cesar, Ivete Reis de Oliveira Marçon, Dulce de Oliveira D'Arace, Vicente Reis de Oliveira Jr., Ana Maria Marçon Faltin, Mércia Maria Marçon Guimarães, Nestor Marçon Filho, Maria Olíndina Gozzi de Oliveira Joares e Cláudia Maria Gozzi de Oliveira (Mat.981), do ponto "5" segue até o ponto "6" com rumo 68°00'27" NW e ângulo interno 176°39'06", medindo nessa extensão 3,40m (três metros e quarenta centímetros) confrontando com o prédio n.º. 46 da Rua Dr. João Romeiro de propriedade de Maria Eugênia de Oliveira Cesar, Ivete Reis de Oliveira Marçon, Dulce de Oliveira D'Arace, Vicente Reis de Oliveira Jr., Ana Maria Marçon Faltin, Mércia Maria Marçon Guimarães, Nestor Marçon Filho, Maria Olíndina Gozzi de Oliveira Joares e Cláudia Maria Gozzi de Oliveira (Mat.981), do ponto "6" segue até o ponto "7" com

	<p>rumo <math>21^{\circ}24'57''</math> NE e ângulo interno <math>90^{\circ}34'36''</math>, medindo nessa extensão 14,10m (quatorze metros e dez centímetros), confrontando com o terreno de posse do Espólio de Francisco Romano de Oliveira, Elza Loyelo de Oliveira e Marília Loyelo de Oliveira (terreno este que tem acesso pelo terreno dos antigos prédios nº. 463 da Rua dos Andradas e nº 40 da Rua Dr. João Romeiro, ora retificando); do ponto "7" segue até o ponto "8" com rumo <math>21^{\circ}24'57''</math> NE e ângulo interno <math>180^{\circ}00'00''</math>, medindo nessa extensão 8,30m (oito metros e trinta centímetros), confrontando com o antigo prédio 477 da Rua dos Andradas de propriedade de Antônio Mauro de Castro e sua mulher (Transcrições nºs 2.309 -L 3-K; 3.666 - L 3-L e 3.674 - L 3-L), do ponto "8" segue até o ponto "9" rumo <math>68^{\circ}29'33''</math> SE e ângulo interno <math>89^{\circ}54'30''</math>, medindo nessa extensão 1,60 (um metro e sessenta centímetros) confrontando com o antigo prédio nº. 477 da Rua dos Andradas de propriedade de Antônio Mauro de Castro e sua mulher (Tr. 2.309 -L 3-K; 3.666 - L 3-L e 3.674 - L 3-L), do ponto "9" segue até o ponto "1" inicial de partida com rumo <math>21^{\circ}00'27''</math> NE e ângulo interno <math>270^{\circ}30'00''</math>, medindo nessa extensão 20,12m (vinte metros e doze centímetros), confrontando com o antigo prédio nº. 477 da Rua dos Andradas de propriedade de Antônio Mauro de Castro e sua mulher (Tr. 2.309 -L 3-K; 3.666 - L 3-L e 3.674 - L 3-L); encerrando o perímetro a área de 877,59m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 34.510, do Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, de propriedade da SPE 1;</p>
<p>"Imóvel 12":</p>	<p>Terreno situado na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua dos Andradas, onde existia construído o antigo prédio nº. 477, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "1" localizado do lado esquerdo da Rua dos Andradas, sentido cidade-bairro, com início no ponto "1" junto à divisa do antigo prédio nº 463 da Rua dos Andradas, de propriedade do Espólio de Francisco Romano de Oliveira, distante 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) da Rua Dr. João Romeiro e 52,00m (cinquenta e dois metros) da Rua Cel. Francisco Bicudo de Mello, do ponto "1" segue até o ponto "2" com rumo <math>21^{\circ}00'27''</math> SW e ângulo interno <math>91^{\circ}29'33''</math> medindo nessa extensão 20,12m (vinte metros e doze centímetros) confrontando</p>



com o antigo prédio n° 463 da Rua dos Andradas, de propriedade de Espólio de Francisco Romano de Oliveira; do ponto "2" segue até o ponto "3" com rumo  $68^{\circ}29'33''$ NW e ângulo interno  $89^{\circ}30'00''$ , medindo nessa extensão 1,60m (um metro e sessenta centímetros) confrontando com o antigo prédio n° 463 da Rua dos Andradas, de propriedade de Espólio de Francisco Romano de Oliveira; do ponto "3" segue até o ponto "4" com rumo  $21^{\circ}24'57''$ SW e ângulo interno  $270^{\circ}05'30''$ , medindo nessa extensão 8,30m (oito metros e trinta centímetros) confrontando com o antigo prédio n° 463 da Rua dos Andradas, de propriedade de Espólio de Francisco Romano de Oliveira; do ponto "4" segue até o ponto "5" com rumo  $69^{\circ}03'14''$ NW e ângulo interno  $90^{\circ}28'11''$ , medindo nessa extensão 11,90m (onze metros e noventa centímetros) confrontando com o antigo prédio n° 463 da Rua dos Andradas, de propriedade de Espólio de Francisco Romano de Oliveira; do ponto "5" segue até o ponto "6" com rumo  $21^{\circ}54'32''$ NE e ângulo interno  $89^{\circ}02'14''$ , medindo nessa extensão 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) confrontando com o antigo prédio n° 463 da Rua dos Andradas, de propriedade de Espólio de Francisco Romano de Oliveira e prédio n° 497 da Rua dos Andradas, de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido; do ponto "6" segue até o ponto "7" com rumo  $66^{\circ}10'08''$ SE e ângulo interno  $88^{\circ}04'40''$ , medindo nessa extensão 1,19m (um metro e dezenove centímetros) confrontando com o prédio n° 497 da Rua dos Andradas, de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido; do ponto "7" segue até o ponto "8" com rumo  $32^{\circ}33'39''$ NE e ângulo interno  $261^{\circ}16'13''$  medindo nessa extensão 4r17m (quatro metros e dezessete centímetros) confrontando com o prédio n° 497 da Rua dos Andradas, de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido; do ponto "8" segue até o ponto "9" com rumo  $23^{\circ}03'31''$ NE e ângulo interno  $189^{\circ}30'08''$ , medindo nessa extensão 11,05m (onze metros e cinco centímetros) confrontando com o prédio n° 497 da Rua dos Andradas, de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido; do ponto "9" segue até o ponto "1" inicial de partida com rumo  $67^{\circ}30'00''$ SE e ângulo interno  $90^{\circ}33'31''$ , medindo nessa extensão 10,30m (dez metros e trinta centímetros) confrontando com a Rua dos Andradas, encerrando o perímetro a área de 335,90m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco metros e noventa decímetros



	<p>quadrados), objeto da matrícula nº 34.816, do Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, de propriedade da SPE 1;</p>
<p>"Imóvel 13":</p>	<p>Terreno situado na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos fundos do antigo prédio nº 40 da Rua Dr. João Romeiro e antigo nº 463 da Rua dos Andradas, centro, onde existem construídas duas áreas de serviço, com 41,51m<sup>2</sup>, com acesso pelo antigo prédio nº 463 da Rua dos Andradas, com início no ponto "A", localizado junto à lateral direita do prédio nº 46 da Rua Dr. João Romeiro, distante 21,90m (vinte e um metros e noventa centímetros) do leito da Rua Dr. João Romeiro, onde se localiza o ponto "A-1", ponto este localizado do lado direito da Rua Dr. João Romeiro, sentido cidade-bairro, distante 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros) da Rua dos Andradas e 115,40m (cento e quinze metros e quarenta centímetros) da Rua Dr. Gustavo de Godoy; do ponto "A" segue até o ponto "B" com rumo 68°00'27"NW e ângulo interno 89°25'24" medindo nessa extensão 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), confrontando com o prédio nº 46 da Rua Dr. João Romeiro de propriedade de Ivete Reis de Oliveira Marçon, Maria Eugênia de Oliveira César, Dulce de Oliveira D'arace, Vicente Reis de Oliveira Júnior, Ana Maria Marçon Faltim, Mercia Maria Marçon Guimarães, Nestor Marçon Filho, Maria Olindina Gozzi de Oliveira Joares e Cláudia Maria Gozzi de Oliveira (Matrícula nº 981), do ponto "B" segue até o ponto "C" com rumo 20°39'33"SW e ângulo interno 271°20'00" medindo nessa extensão 14,25m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com o prédio nº 46 da Rua Dr. João Romeiro, de propriedade de Ivete Reis de Oliveira Marçon, Maria Eugênia de Oliveira César, Dulce de Oliveira D'arace, Vicente Reis de Oliveira Júnior, Ana Maria Marçon Faltim, Mercia Maria Marçon Guimarães, Nestor Marçon Filho, Maria Olindina Gozzi de Oliveira Joares e Cláudia Maria Gozzi de Oliveira (Matrícula nº 981), e prédio nº 60 da Rua Dr. João Romeiro de propriedade de Feres Parquet Demétrio e s/m (Matrícula nº 1211-A), do ponto "C" segue até o ponto "D", com rumo 66°06'37"NW e ângulo interno 86°46'10" medindo nessa extensão 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), confrontando com o prédio nº 63 da Rua Coronel Francisco Bicudo de Mello (Matrícula nº</p>



24.525), de propriedade de Décio Prates da Fonseca e s/m, do ponto "D" segue até o ponto "E" com rumo  $24^{\circ}33'09''$ NE e ângulo interno  $89^{\circ}20'14''$  medindo nessa extensão 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros), confrontando com o prédio n° 57 da Rua Coronel Francisco Bicudo de Mello de propriedade de Salete Maria Lopes de Oliveira e Beny Silvana Lopes de Oliveira Guedes e s/m (Matrícula n° 12.593), prédio n° 45 da Rua Coronel Francisco Bicudo de Mello de propriedade de Maria Inês de Aquino Barbosa Carvalho e s/m (Matrícula n° 1.619) e prédio n° 507 da Rua dos Andradas de propriedade de Carlos Antonio Salgado Marcondes, José Eduardo Salgado Marcondes, Luiz Fernando Salgado Marcondes e Ana Maria Salgado Marcondes (Matrícula n° 2.434), do ponto "E" segue até o ponto "F" com rumo  $67^{\circ}32'25''$ SE e ângulo interno  $92^{\circ}05'34''$  medindo nessa extensão 9,10m (nove metros e dez centímetros), confrontando com o prédio n° 497 da Rua dos Andradas de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido (Matrícula n° 22.935), do ponto "F" segue até o ponto "G" com rumo  $23^{\circ}41'13''$ NE e ângulo interno  $268^{\circ}46'22''$  medindo nessa extensão 3,15m (três metros e quinze centímetros), confrontando com o prédio n° 497 da Rua dos Andradas de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido (Matrícula n° 22.935), do ponto "G" segue até o ponto "H" com rumo  $65^{\circ}33'19''$ SE e ângulo interno  $89^{\circ}14'32''$  medindo nessa extensão 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), confrontando com o prédio 497 da Rua dos Andradas de propriedade de Lúcia Machado Marcondes Penido (Matrícula n° 22.935), do ponto "H" segue até o ponto "I" com rumo  $21^{\circ}54'32''$  e ângulo interno  $92^{\circ}32'09''$  medindo nessa extensão 3,00m (três metros) confrontando com o prédio n° 477 da Rua dos Andradas de propriedade de Antonio Mauro de Castro e s/m (Transcrições n° 2.309 do L° 3-K; n° 3.666 do L° 3-L e n° 3.679 do L° 3-L), do ponto "I" segue até o ponto "J" com rumo  $69^{\circ}03'14''$ SE e ângulo interno  $270^{\circ}57'46''$  medindo nessa extensão 11,90m (onze metros e noventa centímetros) confrontando com o antigo prédio n° 477 da Rua dos Andradas de propriedade de Antônio Mauro de Castro e s/m, do ponto "J" segue até o ponto "A", inicial de partida, com rumo  $21^{\circ}24'57''$ SW e ângulo interno  $89^{\circ}31'49''$  medindo nessa extensão 14,10m (quatorze metros e dez centímetros), confrontando com os

	fundos dos antigos prédios n° 40 da Rua Dr. João Romeiro e n° 463 da Rua dos Andradas de propriedade dos espólios de Francisco Romano de Oliveira, Elza Loyelo de Oliveira e Marília Loyelo de Oliveira, encerrando o perímetro a área de 677,31m <sup>2</sup> (seiscentos e setenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula n° 38.317, do Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, de propriedade da SPE 1;
"Imóvel 14":	Área de terras remanescente do lote 02 da quadra D, este que foi resultado da anexação dos lotes 02 03 da mesma quadra, do loteamento denominado PARQUE VILLA FLORES, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, medindo 30,34 metros de frente para a Avenida Ipê Roxo; 5,43 metros em curva de concordância com a Avenida Ipê Roxo e Avenida Palmeiras Caryotas + 37,22 + 37,70 metros em curva + 35,93 metros em reta de frente para a Avenida Palmeiras Caryotas; 106,00 metros no fundo, confrontando com a Gleba B de propriedade da Fortilit; 43,65 + 38,93 + 19,26 metros no lado direito, confrontando com o lote 04; 19,92 + 10,38 + 10,14 + 13,63 + 1,41 + 21,69 metros no lado esquerdo, confrontando com o lote 01, perfazendo uma área total de 7.777,45 metros quadrados, incluindo quaisquer empreendimentos e/ou edificações que tenham sido edificadas sobre este imóvel. Este imóvel é objeto da matrícula n° 97.763 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, possui número de Contribuinte: 1.150.1206.027.9, e é de propriedade da Best Center;
"Imóvel 15":	29 (vinte e nove) lojas comerciais, numeradas de 01 a 29, do empreendimento denominado "Best Center Jaguariúna Mall", oriundas da matrícula n° 3.032 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP, as quais são, respectivamente, objetos das matrículas n° 6.612 a 6.640 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP, conforme descritas nas respectivas matrículas, de propriedade da SPE 6;
"SPE 1":	SC Varejo Grande São Paulo Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, n° 153, 12° andar (parte), Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.486.320/0001-78, controlada pela Best Center e titular do Imóvel 2, do Imóvel 3, do

	<i>Imóvel 4, do Imóvel 5, do Imóvel 11, do Imóvel 12 e do Imóvel 13;</i>
<i>"SPE 6":</i>	<i>Campark Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 09.643.299/0001-77, controlada pela Best Center e titular do Imóvel 15;</i>
<i>"SPEs":</i>	<i>A SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5 e a SPE 6 quando denominadas em conjunto;</i>

2. Os preâmbulos das Cláusulas 8.3 e 8.4 são neste ato alterados, passando a conter a seguinte redação:

*"8.3. Alienação Fiduciária de Imóvel: Por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, as SPEs e a Best Center constituíram em favor da Securitizadora a Alienação Fiduciária de Imóvel, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas.*

(...)

*8.4. Cessão Fiduciária de Recebíveis: Por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, as SPEs, exceto pela SPE 6, constituíram em favor da Securitizadora a Cessão Fiduciária de Recebíveis, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas."*

3. As Partes resolvem retificar os endereços para envio de comunicações, constantes no item 18.1 do Termo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"18.1 Comunicações. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência desse Termo.*

*Para a Emissora*

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Avenida Paulista, 1374, 10º andar, Cerqueira César*

CEP 01310-916 - São Paulo/SP

At. Sr.<sup>a</sup> Fernanda Amaral

Fone: (11) 4081-4806

Fax: (11) 4081-4721

E-mail: [fernanda.amaral@grupopan.com](mailto:fernanda.amaral@grupopan.com) e [ri\\_bs@grupopan.com](mailto:ri_bs@grupopan.com)

Para o Agente Fiduciário

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - RJ

CEP 22.640-100

At.: Sr. Henrique Noronha

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

E-mail: [ger1.agente@oliveiratrust.com.br](mailto:ger1.agente@oliveiratrust.com.br) e [gustavo@oliveiratrust.com.br](mailto:gustavo@oliveiratrust.com.br)

4. E neste ato são incluídos os itens (s) e (t) à “Cláusula Décima Nona: RISCOS”, que vigorará com a seguinte redação:

“(s) Ausência de Procedimento de Due Diligence dos imóveis alienados fiduciariamente: Sem prejuízo do risco apontado no item (p) acima, os Imóvel 11, Imóvel 12, Imóvel 13, Imóvel 14 e Imóvel 15 foram aceitos pelos Investidores, reunidos em assembleia geral, com base nas seguintes informações:

i) Em relação ao imóvel objeto da Matrícula nº 34.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba-SP, a Best Center avaliou internamente a documentação do imóvel quando de sua aquisição, sendo que não identificou riscos para a operação e considerou desnecessária a contratação de auditoria legal externa;

ii) Em relação ao imóvel objeto da Matrícula nº 38.317 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba-SP, a Best Center avaliou internamente a documentação do imóvel quando de sua aquisição, sendo que não identificou riscos para a operação e considerou desnecessária a contratação de auditoria legal externa;

iii) *Em relação ao imóvel objeto da Matrícula nº 34.816 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba-SP, a Best Center avaliou internamente a documentação do imóvel quando de sua aquisição, sendo que não identificou riscos para a operação e considerou desnecessária a contratação de auditoria legal externa;*

iv) *Relatório do Imóvel - Matrícula nº 3.032 (que originou as Matrículas nºs 6.612 a 6.640) do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP, datado de 26 de julho de 2012; e*

v) *Relatório do Imóvel - Matrícula nº 97.763 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré -SP, datado de 06 de março de 2013.*

*Considerando que (a) os relatórios mencionados nos itens (iv) e (v) acima não apresentam conclusão expressa e contam com a indicação de listagem de documentos não entregues para análise, e (b) para os demais imóveis, a diligência jurídica não foi realizada por escritório externo, há um risco de ocorrência ou a existência de pendência, constrição, ônus ou gravame de qualquer natureza que podem impactar diretamente na exequibilidade das Garantias prestadas no âmbito da Emissão. Nesta hipótese, o fluxo de pagamento dos CRI poderá ser prejudicado, caso os recursos do Patrimônio Separado sejam insuficientes para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade do Investidor.”*

5. As partes declaram-se cientes e concordam expressamente com o presente instrumento, ratificando todas as demais cláusulas e condições do Termo não expressamente alteradas neste instrumento.
6. As partes declaram que o presente instrumento faz parte integrante e inseparável do Termo, não constituindo, de qualquer forma, novação ou renúncia a qualquer direito da Securitizadora.



7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

*(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco. As assinaturas seguem na próxima página.)*

*[Handwritten marks and signatures]*



(Página de Assinatura do Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Emissão, séries 286ª, 287ª e 288ª, da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em 05 de agosto de 2013.)

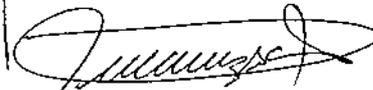
São Paulo 05 de agosto de 2013.



**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
Roberto Saka  
Superintendente

Emissora

Monica Miuki Fujii



**OLIVEIRA TRUST DTVM. S.A.**  
Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Procurador

Agente Fiduciário

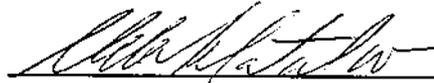
Sônia Regina Menezes  
Procuradora

Testemunha:

Testemunha:



Nome: **Fernanda Akemi Iqueda**  
RG: **CPF: 301.529.988-93**  
CPF: **Rg: 29.845.714-3**



Nome: **Chloé R. Catalano**  
RG: **RG: 34.005.000-7**  
CPF: